



## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Processo Administrativo .....	4
Outros atos .....	6
<b>Departamento de Compras</b> .....	7
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 .....	7
<b>UNIFUNEC</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Extrato .....	11
Errata .....	11
<b>SANTAFEPREV</b> .....	11
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	11
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	11
<b>SAAE AMBIENTAL</b> .....	12
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	12

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.668, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 13.000,00** (Treze Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.595, de 13 de dezembro de 2023.

**03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

17.512.0118.2118.0000 - Manutenção da Recuperação Ambiental

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 55)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 13.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE****03 09 00 ENCARGOS GERAIS**

28.846.0119.2119.0000 - Manutenção dos Encargos Gerais

4.6.90.71.01 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL (Ficha 58)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 13.000,00**

**Parágrafo único.** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração****DECRETO Nº 5.669, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 833.000,00** (Oitocentos e Trinta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.677, de 24 de abril de 2024.

**03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE****03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.1112.0000 - Aquis. de Equip/Execução de Obras - Administração

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 12)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 20.000,00**

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 17)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 20.000,00**

3.3.91.96.00 - RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO (Ficha 59)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 50.000,00**

**03 04 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

04.123.0114.2121.0000 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 29)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 5.000,00**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 30)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 25.000,00**

**03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 38)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 163.000,00**

**03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 45)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 280.000,00**

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Ficha 46)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 210.000,00**

**03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 48)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0116.1113.0000 - Aquis. Equip/Execução de Obras - E.T.A.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 31)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 9.000,00**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 32)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 34.000,00**

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 36)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 100.000,00**

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA (Ficha 37)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 10.000,00**

**03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**

17.512.0117.1114.0000 - Aquis. Equip/Exec. de Obras - Obras e Saneamento

3.3.91.62.00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA (Ficha 39)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 15.000,00**

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 40)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 10.000,00**

**03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA (Ficha 47)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 15.000,00**

**03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

17.512.0118.1115.0000 - Aquis. Equip/Exec. Obras - Recuperação Ambiental

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 49)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 10.000,00**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 50)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 10.000,00**

17.512.0118.2118.0000 - Manutenção da Recuperação Ambiental

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 51)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 60.000,00**

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 55)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 201.000,00**

**03 09 00 ENCARGOS GERAIS**

28.846.0119.2119.0000 - Manutenção dos Encargos Gerais

3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL (Ficha 57)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 29.000,00**

4.6.90.71.01 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA  
CONTRATUAL (Ficha 58)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 330.000,00**

**Parágrafo único.** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

Licitações e Contratos

Processo Administrativo

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo SEA nº 005/2024**

**Interessado: EMBRASIL- DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA ME**

**Contrato nº 166/2023**

**Pregão Presencial nº 47/2023**

**Processo Licitatório nº 5.403/2023**

**ASSUNTO: Aplicação de Multa e Rescisão  
Unilateral.**

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito emitida em 17 de maio de 2024, **NOTIFICO a Empresa EMBRASIL-DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA ME**, CNPJ (MF) nº 31.936.382/0001-93, IE Isenta, estabelecida na Rua SH5, nº 137, Bairro Santo Hilario Expansão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **representada por DANIEL LUIZ BRITO**, brasileiro, empresário, solteiro, RG. nº 18.910.718, CPF (MF) nº 023.593.871-89, residente e domiciliado na Rua SH 5, nº 137, Bairro Santo Hilario Expansão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, contratada para a prestação de serviços de realização de Concurso Público e Processo Seletivo para cargos do Magistério, formalizada pelo contrato nº 166/2023, que apuração do processo administrativo sancionatório em epígrafe constatou falhas graves na execução contratual, consistentes em:

a) Se negar, de forma reiterada e sem justificativa, a prestar informações e apresentar documentos à Comissão Especial de Concurso Público, ao gestor e à fiscal do contrato, impossibilitando a

fiscalização dos serviços ora contratados, de modo a dificultar ou mesmo impedir a atuação dos representantes da contratante;

b) Não localizar gabarito de candidatos, assim como apresentar deficiência na fiscalização das provas conforme relatado nos expedientes da Comissão Especial de Concurso Público e pelo gestor e pela fiscal do contrato;

Em razão do apurado, **NOTIFICO** a interessada **PARA QUE TOME CIÊNCIA** das sanções aplicadas pela autoridade competente, que segue nos seguintes termos:

**“a) Declarar a empresa EMBRASIL-DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 31.936.382/0001-93, impedida de contratar com o Município de Santa Fé do Sul, pelo período de 5 (cinco) anos, em razão do cometimento de falhas graves de acordo com o apurado no procedimento administrativo instaurado, conforme prevê o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c a Cláusula Oitava, 8.1.1, do Contrato nº 166/2023.**

**b) Aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, pelas mesmas razões, de acordo com a Cláusula Oitava, 8.1.4, do Contrato nº 166/2023;**

**c) Rescindir unilateralmente o contrato firmado com a EMBRASIL - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA - ME, pelas mesmas razões, de acordo com o art. 78, incisos I, II, E VII, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Terceira, 3.2, Cláusula Sétima, 7.2.6, e Cláusula Nona, 9.1, 9.2, alíneas “a” e “c”.**

O Prazo para recurso da decisão objeto desta notificação, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, localizada na Avenida: Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616 - Bairro Centro - Santa Fé do Sul - CEP: 15.775-000, no horário das 07:30 a 17:00 horas, sala 10, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Transitado em julgado o PROCESSO ADMINISTRATIVO SEA nº 005/2024, e permanecendo a condenação, a notificada deverá ser inscrita no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

A presente **INTIMAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. ([https://dosp.com.br/nuvem/cp\\_protocolos](https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos)).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 20 de maio de 2024.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

Processo Administrativo SEA nº 05/2024

**Assunto:** Apuração de inadimplemento contratual decorrente do contrato com a empresa EMBRASIL - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA - ME, referente ao contrato nº 166/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 5.403/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2023.

#### DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 211, de 04 de abril de 2024, em face da empresa EMBRASIL - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA - ME (CNPJ31.936.382/0001-93), para a apuração de condutas que indicam falhas praticadas no curso da execução do contrato nº 166/2023, oriundo do processo licitatório nº 5.403/2023/Pregão Presencial nº 47/2023, cujo objeto é a prestação de serviços voltados a realização de concurso público e processo seletivo para o preenchimento de cargos e funções no quadro do Magistério Público Municipal, conforme especificações constantes no contrato.

O artigo 1º, da Portaria nº 211/2024, traz a síntese das irregularidades cometidas pela contratada, que responde por:

*I - Se negar, de forma reiterada e sem justificativa, a prestar informações e apresentar documentos à Comissão Especial de Concurso Público, ao gestor e à fiscal do contrato, impossibilitando a fiscalização dos serviços ora contratados, de modo a dificultar ou mesmo impedir a atuação dos representantes da contratante;*

*II - Não localizar gabarito de candidatos, assim como apresentar deficiência na fiscalização das provas conforme relatado nos expedientes da Comissão Especial de Concurso Público e pelo gestor e pela fiscal do contrato; e*

*III - Apresentar provas com inconsistências na sua elaboração.*

Devidamente notificada por meio de e-mail fornecido pelo responsável da empresa e pela publicação no diário oficial do município, veiculada no dia 05/04/2024 (fls. 164/169 e fls. 171), a contratada, a exemplo da notificação preliminar realizada pelo gestor e pela fiscal do contrato para a apresentação de justificativas e regularização das falhas apontadas (fls.64/67), ficou-se inerte, conforme consta das certidões que integram os autos (fls. 152/172).

Instado a se manifestar, o senhor Procurador Jurídico do Município pronunciou-se pela regularidade do processo, observando que, das condutas imputadas à contratada, apenas aquela constante no inciso III careceria de maior dilação probatória. Contudo, entendeu que uma vez superada a questão, existem elementos suficientes no processo para: a) declarar a empresa impedida de contratar com o Município; b) aplicar-lhe multa pela falha na execução do contrato; e c) promover a unilateral do contrato, além das demais providências especificadas no respectivo parecer.

Eis o breve relato processual que faço e, diante das provas produzidas e considerando manifestação da Procuradoria Jurídica, da qual adoto como

fundamento,

#### **DECIDO:**

As falhas apuradas durante a execução do contrato são suficientes para se comprovar que o serviço prestado pela contratada não atende ao interesse público, aqui consubstanciado em promover a seleção e admissão dos candidatos mais aptos para o serviço público municipal.

Sua resistência injustificada em atender as requisições de documentos e pedidos de esclarecimentos da Comissão Especial de Concurso Público, do gestor e da fiscal do contrato, aliada as deficiências na fiscalização da aplicação das provas, revelam a existência de falhas graves na execução do contrato, que comprometem o resultado esperado e ferem o direito dos candidatos inscritos a uma disputa em condições de igualdade, de ter seus recursos respondidos de forma satisfatória e de prestar provas condizentes com o conteúdo posto em edital.

Destaco como agravantes verificadas durante a execução do contrato a notícia trazida pela própria contratada, na qual informa a não localização de dois gabaritos de candidatos; a constatação, nos registros das atas de abertura e fechamento de provas, de ocorrências relacionadas ao preenchimento, por parte do candidato, de caderno de respostas

de cargo diferente ao qual foi inscrito; a ocorrência de comunicação entre candidatos no curso da prova e questões em duplicidade; a ausência da assinatura de candidatos na ata de abertura e encerramento das provas, bem como ausência do registro de fiscais que atuaram em sala. Todos esses fatos dos quais não se constata o registro de providências tomadas por parte da fiscalização da empresa, e que só chegaram ao conhecimento da Comissão Especial de Concurso Público após a insistência em ter acesso as respectivas atas.

Por essa razão, entendo ser desnecessária maior dilação probatória para comprovar outras falhas apontadas. As existentes já satisfazem a necessidade da produção das provas necessárias para se formar convicção de que o contrato não merece prosperar, haja vista que a lisura do certame está comprometida.

Ademais, importante ressaltar que o concurso e processo seletivo para os cargos de Professor de Educação Básica do Município devem ser concluídos com a maior brevidade possível, tendo em vista que atualmente as vagas a serem preenchidas são ocupadas por servidores contratados em caráter excepcional e temporário.

Diante do todo exposto, considerando a gravidade das falhas cometidas pela contratada durante a execução do contrato, RESOLVO:

a) Declarar a empresa EMBRASIL - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA - ME (CNPJ31.936.382/0001-93) **impedida de contratar com o Município de Santa Fé do Sul-SP. pelo período de 5 (cinco) anos**, em razão do cometimento de falha grave de acordo com o apurado no procedimento administrativo instaurado, conforme prevê o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 cc a



Cláusula Oitava, 8.1.1, do Contrato nº 166/2023.

b) **Aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação**, pelas mesmas razões, de acordo com a Cláusula Oitava, 8.1.4, do Contrato nº 166/2023;

c) **Rescindir unilateralmente o contrato firmado com a EMBRASIL - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA - ME**, pelas mesmas razões, de acordo com o Art. 78, incisos I, II, e VII, cc o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 cc a Cláusula Terceira, 3.2, Cláusula Sétima, 7.2.6, e Cláusula Nona, 9.1, 9.2, alíneas “a” e “c”.

Fica aberto o prazo recursal à interessada, na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os autos permanecerão à disposição da interessada ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616 - Bairro Centro - Santa Fé do Sul - CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal.

Após o trânsito em julgado do presente processo administrativo, a empresa a EMBRASIL - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA - ME deverá ser inscrita no rol de apenados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, devendo cópia das principais peças que integram os autos serem remetidas ao Excelentíssimo representante do Ministério Público, devido ao procedimento de apuração instaurado pela Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul-SP (Notícia Fato nº 0421/0000103/2024).

A presente DECISÃO será veiculada no diário oficial do Município. ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_fe\\_do\\_sul](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul)).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 17 de maio de 2024.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito

#### Outros atos

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 Processo Nº 547/2024**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do art.74, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **RAFAEL GUERRA AQUINO-ME., CNPJ (ME) nº**

**18.469.727/0001-88**, para contratação de empresa para apresentação artística de Espetáculo e Cortejo (Campanha “Quem Canta Conta”), no município de Santa Fé do Sul-SP, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA/2.026 MANUTENÇÃO DO CRAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 239 - Aplicação 500.0003- Recurso Federal - Fonte 05.

Santa Fé do Sul - SP, em 14 de maio de 2024.

**EVANDRO FARIAS MURA**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para execução da construção do prédio da Unidade Básica de Saúde, neste município com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, conforme as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Com fundamento no inciso art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024, tipo menor preço global, e **HOMOLOGO** o objeto licitado em favor da empresa:

- **S. M. JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - LTDA., CNPJ Nº 26.726.424/0001-21**

Santa Fé do Sul - SP, em 17 de maio de 2024.

**EVANDRO FARIAS MURA**

PREFEITO



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 17/05/2024 08:15

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição

CONTRATADO: SULMATEL ELÉTR HIDRA E CONSTR LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 808,34

17/05/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 511/2024

Processo Licitação Nº 575/2024

Autorização de Contratação Direta : 17/05/2024 08:28

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de lâminas 2 pontas para roçadeiras Sthil

Contratado: ANTONIO MANTOVAN & CIA. LTDA EPP

Valor da Despesa: R\$ 13.600,00

17/05/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 576/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 17/05/2024 08:43  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL  
OBJETO: Aquisição de Monitor 29 polegadas para a Seção de Projetos  
CONTRATADO: PETTER JOHNNY M AZEVEDO 31618267876  
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.198,00  
17/05/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 514/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 17/05/2024 09:33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de poltrona cavaletti presidente para jurídico.

CONTRATADO: ANA LUCIA NACANISHI TASCA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.010,00

17/05/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

**UNIFUNEC****Licitações e Contratos****Extrato**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2024/  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: EVANDRO MARIANO DA SILVA ME. OBJETO: "Serviços de manutenção preventiva e corretiva, na área de informática da FUNEC". VIGENCIA: 06/05/2024 a 06/07/2024. VALOR GLOBAL: até R\$ 33.000,00. Santa Fé do Sul - SP, 06 de maio de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ - Presidente

**Errata****ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, torna sem efeito o EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024, referente ao PREGÃO 04/2024, publicado em 17/05/2024 na página 4, da edição nº 550, Ano IV, da Imprensa Oficial de Santa Fé do Sul. Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ. Presidente da FUNEC

**SANTAFEPREV****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Outros atos de concurso/processo seletivo****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE  
ACESSO Nº 001/2024 SANTAFEPREV**

A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº 248/2024, resolve: homologar as inscrições do processo seletivo Interno para Fins de Acesso à carreira nº 001/2024, realizadas no período de 26 de abril a 06 de maio de 2024, conforme relação abaixo:

**CARGO: ESCRITURÁRIO - III**

Inscrição	Nome	RG	Situação
001	EVANDRO CARLOS ZARPELÃO	49.204.293-7	HOMOLOGADA

A homologação ora realizada não exime os candidatos das eventuais sanções previstas no Edital de Abertura de Processo Seletivo Interno para Fins de Acesso nº 001/2024.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de maio de 2024.

Comissão Especial de Seleção para o Acesso

**SAAE AMBIENTAL****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Outros atos de concurso/processo seletivo****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL****Homologação das Inscrições****PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 001/2024**

A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº 060/2024, faz saber a todos os interessados, a situação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados, para o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso nº 001/2024, para preenchimento de vagas para os cargos indicados nas carreiras.

**Grupo Ocupacional Administrativo****Classe B**

Insc	Nome	Cargo	Situação
014	Gilmar Rogério Batista	Agente Administrativo II	Deferido

**Classe C**

Insc	Nome	Cargo	Situação
006	César Molina Arede	Escriturário II	Deferido
025	Renata Figueiredo Fortili	Escriturário III	Deferido
007	Andressa Evangelista de Alencar Rezende	Recepcionista III	Deferido
010	Geovana Ribeiro Ramos	Recepcionista III	Deferido

**Grupo Ocupacional Técnico****Classe A**

Insc	Nome	Cargo	Situação
022	Rafael Cassimiro	Administrador de Rede II	Deferido
017	Flavia Viviane Silvestrini	Assistente de Comunicação II	Deferido

**Classe B**

Insc	Nome	Cargo	Situação
002	Nalva Silva de Aguiar	Fiscal de Serviços Externos II	Deferido
009	Priscila Gomes da Cunha	Fiscal de Serviços Externos II	Deferido
004	Luiz Antonio Peres Trivelato Júnior	Fiscal de Serviços Externos III	Deferido

**Grupo Ocupacional Operacional****Classe C**

Insc	Nome	Cargo	Situação
008	Orlando Rodrigues Coura	Ajudante Geral II	Deferido
013	Sueli Cristina de Carvalho	Ajudante Geral II	Deferido
016	Anderson Valereto	Ajudante Geral II	Deferido
024	Rita de Cássia Rubinho de Araújo dos Reis	Ajudante Geral II	Deferido
005	Terezinha de Fátima Marchi Cavalheiro	Auxiliar de Serviços Gerais II	Deferido
018	Benedito Damasceno	Encanador II	Deferido
015	Valdeir Soares Rodrigues	Oficial de Obras II	Deferido
023	Jesus Candido de Oliveira	Operador de Bombas II	Deferido
003	Ademir Bento da Silva	Operador de ETA II	Deferido
020	José Claudio Ribeiro Barbosa	Operador de ETA II	Deferido
019	Adelino Adão Alves Bettiol	Ajudante Geral III	Deferido



001	Evandro Peres Campaneli	Operador de ETA III	Deferido
026	Jayme Pennacino Neto	Operador de ETA III	Deferido
012	Paulo Sérgio Rodrigues	Operador de Máquinas III	Deferido
021	Adalto Francisco Pereira	Operador de Máquinas III	Deferido
011	Felisberto Rosalen	Pedreiro III	Deferido

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de maio de 2024

Comissão Especial para Fins de Acesso